

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2020

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 026/2020.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

RECORRENTES: COSNSÓRCIO RHA-TECHNE E AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.

Em 10 de novembro de 2020, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelo consórcio **RHA-TECHNE**, qualificado às fls. 987 (fls. 983/987) e pela empresa **AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.** (fls. 988/997), já qualificada nos autos, em face da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento (fls.974/978), que avaliou a habilitação das concorrentes.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 237/2020, a Diretora Geral da Agência Peixe Vivo decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pelo CONSÓRCIO RHA-TECHNE e pela manutenção da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento de não permitir sua participação no certame, vez que esta não fora prevista em Ato Convocatório, nos termos do art. 18 da Resolução ANA nº 122/2019.
- b) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA., a fim de promover sua habilitação perante o certame regido pelo Ato Convocatório nº 026/2020, ante resultado de diligência realizada.

Intime-se as Recorrentes e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 10 de novembro de 2020.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

